



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ RAYDAN – MG.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 11 de maio de 2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –
www.licitardigital.com.br

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: SIGILOSO, nos termos Art. 24 da Lei 14.133/21.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 028/2026 > esclarecimentos ou impugnação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

”

SUMÁRIO

1 – PREÂMBULO.....	4
2- OBJETO.....	4
3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	6
5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	7
6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	8
7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	10
8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	11
9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	13
10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	17
11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.....	19
12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL).....	20
13- DO RECURSO	20
14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	21
15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	21
16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	22
17- DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	22
18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	24
19 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.....	24
20 – DA FISCALIZAÇÃO	25
21- DO PAGAMENTO.....	26
22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	27
22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES	28
23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	28
24 – O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, QUANDO FOR O CASO (art. 92, X, LEI 14.133/2021).....	28
25- O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, XI).....	28
26 – DO REAJUSTAMENTO	29
27 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO.....	29
28 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.....	29



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

”

29 - DISPOSIÇÕES GERAIS	29
ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA	33
ANEXO II-MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	72



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

”

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1- A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN-MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos pela **Pregoeira oficial, e pela Equipe de Apoio, integrada por**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 – O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de José Raydan, através do endereço eletrônico [http://Joseraydan.mg.gov.br/](http://Joseraydan.mg.gov.br) na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de José Raydan, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 – Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, <http://Joseraydan.mg.gov.br/> **(PORTAL TRANSPARÊNCIA)**.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente licitação: **Registro de Preços visando à FUTURA Eventual Aquisição de materiais de consumo médico-hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

”

Saúde do Município de José Raydan – MG. Conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

”

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - **cabendo a PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

”

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de José Raydan, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

”

responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

”

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeira, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

”

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

”

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O(s) licitante(s) deverá(ão) encaminhar, nos termos deste Edital, logo após a conclusão da fase de lances, **A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 2HS (DUAS HORAS)**, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA *(conforme art 66 da Lei 14.133/21):*

8.1.1 – A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

8.1.2- Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.4 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA *(conforme art. 68 da Lei 14.133/21):*

8.2.1- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2 - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3 - A regularidade perante a **Fazenda federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

”

8.2.4 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.6 Licença de funcionamento expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Ministério da Saúde) para empresas fabricantes ou distribuidores dos produtos.

8.2.7 Licença sanitária estadual ou municipal, dos respectivos estabelecimentos dos fabricantes aos distribuidores.

a) Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária juntamente apresentar a cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013, Resolução RDC/Anvisa nº 16/2014 e nº 275/2019. Ficará desobrigada a apresentação da autorização de funcionamento para aqueles casos em que haja dispensa da necessidade desse documento, em legislação específica federal, Estadual ou municipal.

b) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º) e Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º). A apresentação do alvará sanitário ficará desobrigada para aqueles casos em que haja dispensa da necessidade desse documento, em legislação federal, estadual ou municipal.

8.2.8 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.3- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (conforme art. 69 da Lei 14.113/21):

8.3.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Observação: Empresas que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar do certame desde que apresentem certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

”

Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, JUNTO DE documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005, sem o prejuízo de eventuais diligências da Administração junto ao juízo onde se processa a recuperação, a fim de se constatar a capacidade econômico financeira da licitante (Vide: TCU - Acórdão TCU 1.201/2021; TCEMG - Processos n.º 1.098.537 e n.º 1.047.863).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão n.º 1211/2024:

“Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2024 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

”

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavos)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

”

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

”

colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

”

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

”

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 – A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

”

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

”

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A **PROPOSTA FINAL** do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pela Pregoeira.

12.1.2. A Pregoeira poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacao@Joseraydan.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13- DO RECURSO

13.1 – A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à **LICITANTE VENCEDORA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

”

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à **LICITANTE VENCEDORA**.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

”

pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§1º. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§2º. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§3º. O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de José Raydan/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

16.2- Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17- DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3 - Efetuar a entrega dos produtos/objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

”

17.1.3.2 - O recebimento dos produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de José Raydan/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **ÓRGÃO GERENCIADOR** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

”

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.**

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - A Ata de Registro de Preços celebrada poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto desta Ata de Registro de Preços;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

”

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio da Secretaria Municipal Requisitante, que designará um fiscal para acompanhar a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e terá as seguintes atribuições:

- a)** Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c)** Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d)** Agir e decidir em nome do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e)** Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l)** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- m)** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

”

21- DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia**, à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de José Raydan/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de José Raydan/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de José Raydan/MG.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

21.3 – O Município de José Raydan/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a)** A **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de José Raydan/MG.
- b)** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** atenda à cláusula infringida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

”

c) A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de José Raydan/MG.

d) Débito da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para com o Município de José Raydan/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de José Raydan/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: licitacao@joseraydan.mg.gov.br .

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de José Raydan/MG, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

”

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O Objeto contratado terá vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, QUANDO FOR O CASO (art. 92, X, LEI 14.133/2021)

24.1 – O prazo de resposta ao pedido de repactuação será de 30 dias.

25- O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, XI)

25-1- O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/21, sendo que a resposta de deferimento ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

”

indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

25-2- Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente serviços futuros, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor prestar os serviços já empenhados pelo valor da licitação.

26 – DO REAJUSTAMENTO

26.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

27 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

27.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

28 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

28.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

28.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

28.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

28.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

28.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

28.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

29 - DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

”

29.2 – Caso o adjudicatário não forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

29.3 - É facultado a **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

29.4 – Qualquer solicitação de prorrogação do prazo de execução do objeto decorrente desta licitação deverá ser formalmente apresentada pela contratada antes do término do prazo contratual, devidamente justificada e fundamentada, cabendo à Administração avaliar sua pertinência e decidir motivadamente quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

29.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

29.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

29.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

29.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

29.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

29.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

29.11 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

29.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

”

parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

29.13 – A PREGOEIRA, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.14 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

29.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela PREGOEIRA de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

29.16 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II - Minuta da ARP;

c) Anexo III- Modelo proposta com descrição da marca.

29.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

29.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

29.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

29.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

”

29.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

29.23 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

29.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

29.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 12:00h às 18:00h ou e e-mail: licitacao@Joseraydan.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

José Raydan, 22 de abril de 2026

Vera Lúcia Gonçalves
Secretária Municipal Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

”

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação Registro de Preços visando à futura eventual aquisição de materiais de consumo médico-hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de José Raydan – MG, de acordo com as especificações, quantitativos e condições gerais estabelecidos neste Instrumento convocatório.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação decorre de necessidade administrativa concreta relacionada à garantia do abastecimento contínuo, regular e eficiente de materiais médico-hospitalares no âmbito da rede pública de saúde do Município de José Raydan/MG, constituindo tais insumos condição indispensável para a execução das atividades assistenciais desenvolvidas nas unidades básicas de saúde, serviços ambulatoriais e demais estruturas integrantes do sistema municipal.

A insuficiência ou ausência desses materiais não representa falha pontual, mas situação com potencial de comprometimento estrutural da prestação dos serviços públicos de saúde, na medida em que inviabiliza a realização de procedimentos essenciais, limita a capacidade operacional das equipes e compromete a continuidade do atendimento à população. Esse cenário gera impactos diretos sobre a eficiência da política pública de saúde, podendo ocasionar interrupções nos atendimentos, agravamento de quadros clínicos por ausência de intervenção oportuna e aumento da pressão sobre o sistema assistencial.

Além dos efeitos assistenciais, a indisponibilidade de materiais provoca desorganização das rotinas administrativas, aumento de retrabalho, necessidade de adoção de soluções emergenciais e elevação de custos indiretos, comprometendo a racionalidade do gasto público e a previsibilidade da gestão. A manutenção desse contexto configura risco relevante à continuidade do serviço público, afetando diretamente o interesse público primário relacionado à garantia de acesso adequado, contínuo e eficiente aos serviços de saúde.

Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como solução adequada sob as perspectivas técnica, operacional e jurídica, por permitir que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

”

Administração realize aquisições de forma progressiva e conforme a necessidade efetiva das unidades de saúde, ao longo da vigência da ata, sem exigência de aquisição antecipada integral dos quantitativos estimados. Essa modelagem elimina a dependência de previsões rígidas de consumo, reduz a formação de estoques excessivos, minimiza o risco de vencimento ou inutilização de materiais e evita a imobilização indevida de recursos públicos.

A lógica de fornecimento sob demanda contribui diretamente para a mitigação do risco de desabastecimento, ao assegurar reposição contínua e compatível com a dinâmica da demanda assistencial, permitindo maior aderência entre consumo e suprimento, além de favorecer a organização das rotinas administrativas e o planejamento das aquisições. Ademais, a realização de procedimento licitatório em ambiente competitivo, associada à estruturação do registro de preços por item, tende a ampliar a competitividade e possibilitar a obtenção de condições econômicas mais vantajosas, reforçando a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

No que se refere à execução contratual, caberá à futura contratada o fornecimento dos materiais em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, devendo os produtos ser entregues em perfeitas condições de uso, com integridade física preservada e em atendimento às exigências sanitárias e regulatórias aplicáveis. Os materiais deverão apresentar identificação adequada, acondicionamento compatível com sua natureza e condições que assegurem sua qualidade até o momento da entrega.

O transporte e a entrega deverão observar requisitos logísticos compatíveis com a preservação das características dos produtos, sendo o recebimento condicionado à verificação quantitativa e qualitativa por servidor designado, com rejeição de itens em caso de desconformidade. As entregas ocorrerão nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, em dias úteis e dentro do horário de expediente, observados os prazos estabelecidos, de modo a garantir a continuidade do abastecimento e evitar interrupções nos serviços.

Diante do exposto, a contratação configura-se como medida necessária à manutenção da regularidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos de saúde, assegurando suporte material adequado à execução das atividades assistenciais e contribuindo diretamente para a proteção do interesse público e para a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população.

Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Carta Magna:

”Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

”

universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Em relação à execução do Registro de Preços, ela ocorre em etapas distintas:

1. Solicitação de Compra: Quando uma Secretaria Municipal necessita de um item registrado, ela envia uma solicitação de compra para a unidade responsável pela gestão do Registro de Preços.
2. Emissão da Ordem de Fornecimento: A unidade gestora, após receber a solicitação de compra, emite uma Ordem de Fornecimento ao fornecedor registrado para o item desejado.
3. Entrega dos Itens: O fornecedor, após receber a Ordem de Fornecimento, deve entregar os itens no local indicado dentro do prazo estipulado.
4. Verificação e Aceitação dos Itens: Após a entrega, os itens são verificados para garantir que estão de acordo com as especificações registradas. Se estiverem corretos, os itens são aceitos e o fornecedor pode emitir a nota fiscal correspondente.
5. Pagamento ao Fornecedor: Após a aceitação dos itens e a apresentação da nota fiscal, o pagamento é realizado ao fornecedor de acordo com as condições de pagamento estabelecidas no Registro de Preços.

É importante ressaltar que o Registro de Preços não obriga a administração a contratar, sendo realizada a aquisição conforme a necessidade e o interesse público. Além disso, o fornecedor tem a garantia de fornecimento até o limite registrado durante a vigência do Registro de Preços.

2.1 “Indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade” (AC 2401/06 e AC 2406/06).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.2. O valor estimado dessa contratação é SIGILOSO nos termos do Art 24 da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

”

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

3.2.1. Justifica-se a manutenção do caráter sigiloso até a abertura das propostas mais vantajosas. O detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para elaboração das propostas são de conhecimento público.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Seringa descartável 3ml, com agulha, caixa com 100 unidades	CAIXA	200
2	Soro fisiológico 500ml	FRASCO	500
3	Curativo hidrocoloide 20x20cm estéril, caixa com 5 unidades	CAIXA	200
4	Lâmina de barbear em aço inoxidável, caixa com 5 unidades.	CAIXA	200
5	Pulverizador manual, 500ml.	UNIDADE	300
6	Luva nitrílica longa sem forro, confeccionada em borracha. Antiderrapante na palma, tamanho G.	PAR	100
7	Alginato de cálcio, curativo, 10x10cm.	UNIDADE	300
8	Avental de segurança impermeável em PVC (EPI).	UNIDADE	100
9	Camisola hospitalar tamanho P - Para paciente adulto, em cretone liso, 100% algodão, resistente a múltiplas lavagens, solidez ao cloro, tipo bata, abertura frontal, fechamento trespessado, listas finas, cor verde água.	UNIDADE	100
10	Travesseiros hospitalares anti-ácaro, antialérgico, impermeáveis desenvolvidos para uso constante, material leve ultra resistente e maior durabilidade. Tratamento antimicrobiano que garante melhor assepsia e reduz o índice de contaminação. Composição: Enchimento em espuma inteiriça excepcionalmente macia, resistente	UNIDADE	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

”

	e com revestimento em napa hospitalar. Medida 50x70x14cm com dois ilhós na extremidade.		
11	Manta cobertor microfibra 1,50m X 2,20m.	UNIDADE	30
	Caixa térmica em polietileno de alta densidade - Capacidade 15,1 litros. Material térmico: Isolamento interno em poliuretano (PU), paredes rígidas de polietileno de alto impacto com injeção de poliuretano, para garantir a resistência a impactos e variações de temperatura no decorrer do transporte. Utilizada em laboratórios, hemocentros e hospitais para transporte de material biológico, vacinas, bolsas de sangue entre outros. Caixa Térmica para armazenamento, conservação e transporte de produtos que necessitem da conservação de sua temperatura com capacidade total de 15,1 litros, tampa e corpo confeccionados em Polietileno de alta densidade (PEAD) com isolamento interno em Poliuretano (PU) que mantém a temperatura interna conservada por mais tempo, com alça, tampa com dobradiça ou articulada. OBSERVAÇÃO: por ser para uso em vacinas a tampa não deve servir de suporte para garrafas ou copos e conter aberturas e o quanto menos depressão melhor.		
12		UNIDADE	6
	Caixa térmica em polietileno de alta densidade - Capacidade 24 litros. Material térmico: Isolamento interno em poliuretano (PU), paredes rígidas de polietileno de alto impacto com injeção de poliuretano, para garantir a resistência a impactos e variações de temperatura no decorrer do transporte. Utilizada em laboratórios, hemocentros e hospitais para transporte de material biológico, vacinas, bolsas		
13		UNIDADE	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

”

	de sangue entre outros. Caixa Térmica para armazenamento, conservação e transporte de produtos que necessitem da conservação de sua temperatura com capacidade total de 24 litros, tampa e corpo confeccionados em Polietileno de alta densidade (PEAD) com isolamento interno em Poliuretano (PU) que mantém a temperatura interna conservada por mais tempo, com alça, tampa com dobradiça ou articulada. OBSERVAÇÃO: por ser para uso em vacinas a tampa não deve servir de suporte para garrafas ou copos e conter aberturas e o quanto menos depressão melhor.		
14	Curativo hidrocoloide regular H110 10x10cm estéril, caixa com 10 unidades	CAIXA	400
15	Curativo hidrocoloide extrafino 10x10cm, caixa com 10 unidades.	CAIXA	50
16	Campo operatório, 45cm x 50cm.	UNIDADE	300
17	Sabonete líquido, refil de 800ml.	UNIDADE	500
18	Compressa com emulsão de petrolatum.	UNIDADE	100
19	Coletor universal estéril, 80ml	UNIDADE	6000
20	Coletor de fezes, 50ml	UNIDADE	6000
21	Seringa 10ml, sem agulha, descartável	UNIDADE	10000
22	Maleta/Caixa de primeiros socorros, contendo 3 bandejas articuladas, 15 divisões e tampa na bandeja superior. Tamanho: 37x19x19cm.	UNIDADE	12
23	Elco 24 (cateter intravenoso), caixa 100	CAIXA	80
24	Fita cirúrgica microporosa branca 2,5cm x 10m	UNIDADE	1000
25	Loção repelente eficaz contra o mosquito Aedes aegypti transmissor da dengue, do zika e do chikungunya. 200ml. Fórmula com fragrância suave. Rápida absorção.	UNIDADE	300
26	Agulha 40x1,2mm, caixa com 100 unidades	CAIXA	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

”

27	Jelco 20g (cateter intravenoso), caixa com 50 unidades	CAIXA	40
28	Jelco 22g (cateter intravenoso), caixa com 50 unidades	CAIXA	60
29	Cateter nasal tipo óculos, adulto	UNIDADE	1200
30	Gel condutor para ultrassom e ECG, sachê de 5kg	UNIDADE	100
31	Papel grau cirúrgico, 150mm x 100m	ROLO	100
32	Kit preventivo completo contendo espéculo vaginal tamanho grande	KIT	2000
33	Kit preventivo completo contendo espéculo vaginal tamanho médio	KIT	3500
34	Kit preventivo completo contendo espéculo vaginal tamanho pequeno	KIT	3500
35	Scalp dispositivo para infusão intravenosa n° 19, caixa com 100 unidades	CAIXA	20
36	Scalp dispositivo para infusão intravenosa n° 21, caixa com 100 unidades	CAIXA	30
37	Álcool etílico hidratado 70%, com 1000ml	FRASCO	25000
38	Fio catgut cromado 2 com agulha 3cm, caixa com 24 unidades	CAIXA	10
39	Fio catgut cromado 3 com agulha 2cm, caixa com 24 unidades	CAIXA	10
40	Fio de sutura nylon 2.0 com agulha 3cm, caixa com 24 unidades	CAIXA	20
41	Fio de sutura nylon 3.0 com agulha 3cm, caixa com 24 unidades	CAIXA	50
42	Fio de sutura nylon 4.0 com agulha 2cm, caixa com 24 unidades	CAIXA	15
43	Fio de sutura nylon 5.0 com agulha 2cm, caixa com 24 unidades	CAIXA	10
44	Manguito látex 2 vias, para aparelho de pressão adulto	UNIDADE	30
45	Papel grau cirúrgico 10cm x 100m, para esterilização	ROLO	100
46	Papel grau cirúrgico 20cm x 100m, para esterilização	ROLO	100
47	Papel grau cirúrgico 30cm x 100m, para esterilização	ROLO	100
48	Scalp n° 23, dispositivo para infusão intravenosa, caixa com 100 unidades	CAIXA	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

”

49	Sistema coletor de urina, tipo camisinha	UNIDADE	50
50	Sonda folley 2 vias nº 10, látex, siliconada, solidor para sondagem vesical	UNIDADE	50
51	Vaselina líquida, frasco de 1 litro	UNIDADE	15
52	Solução de cloreto de sódio 0,9%, sistema fechado, 100ml, para infusão venosa.	BOLSA	1500
53	Cateter intravenoso nº 16 (jelco)...	UNIDADE	1500
54	Kollagenase pomada dermatológica 0,6u/g, com cloranfenicol 0,01g/g 30g.	UNIDADE	300
55	Tapete capacho sanitizante pedilúvio 60cm x 40cm.	UNIDADE	50
56	Luva plástica descartável, pacote com 100 unidades	PACOTE	50
57	Máscara N95 com elástico, caixa com 10 unidades	CAIXA	30
58	Luva de látex G para procedimento não cirúrgico, caixa com 100 unidades	CAIXA	500
59	Luva de látex M para procedimento não cirúrgico, caixa com 100 unidades	CAIXA	2000
60	Luva de látex P para procedimento não cirúrgico, caixa com 100 unidades	CAIXA	2000
61	Fita demarcadora zebrada (amarelo/preto) não adesiva. Fita plástica demarcadora, sem adesivo, tipo zebrada, nas cores amarelo e preto intercaladas. Medindo no mínimo 70mm de largura x 100m de comprimento. Para demarcação e sinalização de áreas	UNIDADE	50
62	Fita adesiva para demarcação de solo. Zebrada (amarelo/preto). Em pvc, tipo zebrada, nas cores amarelo e preto intercaladas. Medindo no mínimo 48mm de largura x 30m de comprimento, devendo aderir em diversos tipos de pisos/superfícies	UNIDADE	100
63	Óculos de segurança para proteção individual, transparente, material policarbonato, haste ajustável.	UNIDADE	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

”

64	Protetor auricular, tipo plugue, confeccionado em silicone e cordão de poliéster.	UNIDADE	50
65	Óculos ampla visão com valvula, em policarbonato, proteção lateral, Uv-400(uva e uvb), anti-risco, antiembaçante e antirreflexo. Armação flexível em PVC E NYLON..	UNIDADE	40
66	Máscara Respirador Facial c/ 2 Filtros para Gases Ácidos. Respirador purificador de ar de segurança facial com CA 27999 com filtro duplo e tamanho Único. Confeccionado em composto de borracha e silicone..	UNIDADE	8
67	Umidificador de O2 (oxigênio) infantil, 250ml, com extensão e máscara para oxigênio.	UNIDADE	80
68	Otoscópio de led com regulador de luz + espelho.	UNIDADE	10
69	Otoscópio iluminação halógena 2,5v de longa duração para iluminação brilhante. Fibra óptica para transmissão da luz fria garantindo um campo de trabalho sem reflexo, aquecimento ou abstração do campo visual quando utilizado. Lente de visão ampla o que permite o uso de instrumentação sob magnificação. Sistema vedado para otoscopia pneumática. Cabo metálico, acabamento liso, cor preto, com 2 pilhas alcalinas AA. Acessórios: Cabo 2,5v para 2 pilhas. Com 05 espelhos e estojo.	UNIDADE	10
70	Aparelho de pressão arterial infantil de alta precisão e sensibilidade com sistema de fecho de metal obtendo um diagnóstico seguro e confiável, testado rigorosamente pelo controle de qualidade. Braçadeira confeccionada em 100% nylon manguito e pêra em PVC. Manômetro com escala de 0 a 300 mmHg. Com estetoscópio duplo, indicado para verificação de sinais vitais, auxilia na aferição de pressão	UNIDADE	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

”

	arterial e serviços de triagem. Utilizado para realizar a ausculta de alta e baixa frequência, seu auscultador duplo permite ser usado em dupla função, com sons em alta e baixa frequência; anel anti-frio para evitar o toque e sensação de frio ao paciente; hastes leves e mais resistentes, que proporciona mais ergonomia e desempenho; olivas macias em silicone que se ajustam ao canal auditivo; acabamento em liga de alumínio anodizado.		
71	Aparelho de pressão arterial adulto de alta precisão e sensibilidade com sistema de fecho de metal obtendo um diagnóstico seguro e confiável, testado rigorosamente pelo controle de qualidade. Braçadeira confeccionada em 100% nylon manguito e pêra em PVC. Manômetro com escala de 0 a 300 mmHg. Com estetoscópio duplo, indicado para verificação de sinais vitais, auxilia na aferição de pressão arterial e serviços de triagem. Utilizado para realizar a ausculta de alta e baixa frequência, seu auscultador duplo permite ser usado em dupla função, com sons em alta e baixa frequência; anel anti-frio para evitar o toque e sensação de frio ao paciente; hastes leves e mais resistentes, que proporciona mais ergonomia e desempenho; olivas macias em silicone que se ajustam ao canal auditivo; acabamento em liga de alumínio anodizado.	UNIDADE	100
72	Aparelho de pressão arterial adulto para obeso de alta precisão e sensibilidade com sistema de fecho de metal obtendo um diagnóstico seguro e confiável, testado rigorosamente pelo controle de qualidade. Braçadeira confeccionada	UNIDADE	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

”

	em 100% nylon manguito e pêra em PVC. Manômetro com escala de 0 a 300 mmHg. Com estetoscópio duplo, indicado para verificação de sinais vitais, auxilia na aferição de pressão arterial e serviços de triagem. Utilizado para realizar a ausculta de alta e baixa frequência, seu auscultador duplo permite ser usado em dupla função, com sons em alta e baixa frequência; anel anti-frio para evitar o toque e sensação de frio ao paciente; hastes leves e mais resistentes, que proporciona mais ergonomia e desempenho; olivas macias em silicone que se ajustam ao canal auditivo; acabamento em liga de alumínio anodizado.		
73	Tiras medidor de glicose para controle de diabetes, caixa com 50 unidades.	CAIXA	1000
74	Almotolia transparente com tampa, 500ml	UNIDADE	50
75	Cuba redonda média, em aço inox, com capacidade de 140ml	UNIDADE	10
76	Kit medidor de glicose (glicosímetro). kit monitor de glicemia completo (acompanha: 1 lancetador + 10 lancetas + 10 tiras c/ chip + monitor + estojo).	KIT	200
77	Teste para covid-19 de antígenos, kit acompanha swab para coleta, apresentação cassete, caixa com 25 unidades.	CAIXA	200
78	Jelco 18g (cateter intravenoso), caixa com 50 unidades	CAIXA	40
79	Fita autoclave 19mm x 30m	UNIDADE	400
80	Seringa para insulina 1ml 100UI, com agulha acoplada, caixa com 100 unidades	CAIXA	200
81	Fita para garrote em tecido elástico com trava em pvc que permite ajuste, cor azul	UNIDADE	25
82	Lanterna clínica de alta performance com iluminação led de 3v, confeccionada em metal leve de alta	UNIDADE	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

”

	qualidade, iluminação brilhante para melhor visualização, led de alta potência com vida útil de 10000 horas, acionamento através do botão liga/desliga, alimentação através de duas pilhas "AAA"		
83	Lugol para teste de schiller 2%, aquoso, 1000ml	UNIDADE	25
84	Máscara para oxigenação simples, adulto	UNIDADE	50
85	Máscara para oxigenação simples, infantil	UNIDADE	25
86	Solução lugol (iodo) 2%, frasco de 1 litro	UNIDADE	20
87	Lancetas para lancetador medidor de glicose, espessura ultrafina, formato universal para a maioria dos lancetadores existentes, caixa com 100 unidades.	CAIXA	500
88	Máscara protetora facial reutilizável, ajustável com visor de acrílico transparente.	UNIDADE	60
89	Glutaraldeído, galão de 1 litro.	FRASCO	80
90	Curativo alginato cálcio e sódio, 15x15cm.	UNIDADE	500
91	Papel crepado 50x50cm, azul, caixa com 500 unidades.	CAIXA	20
92	Papel crepado 90x90cm, verde, caixa com 250 unidades.	CAIXA	30
93	Bolsa 192, vazia, almofadada, revestimento interno com manta isotérmica impermeável; Bolso interno grande com zíper; Confeccionada em nylon de alta resistência; Alça com regulagem para transporte; Bolso de identificação lateral; Dados técnicos: Altura 19 cm, Largura 46 cm, profundidade 32cm	UNIDADE	12
94	Bolsa térmica de gel media. Quente-Frio, não congela, flexível, leve e prática, não tóxica, reutilizável. Composição: Filme: camadas de poliamida/polietileno internamente e polietileno na camada externa. Gel: polímero vinílico, TEA, conservante e agente	UNIDADE	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

”

	anticongelante. Prazo de validade - 3 anos...		
95	Bolsa de atendimento pré-hospitalar, vida resgate para transporte de material de emergência médica pré-hospitalar, utilizada por profissionais do serviço de emergência médico pré-hospitalar. Em nylon 600 (muito mais resistente e 90% impermeável). Possui zíper tamanho 8 com 2 cursores para abertura total. Possui alças de mão e costas (fitas ca - muito mais resistentes e confortáveis), almofadada. Medida: 60cm x 40cm x 30cm.	UNIDADE	10
96	Extensão de oxigênio em pvc flexível, isento de látex, conector graduado, flexível nas extremidades, unidade com 2 metros.	UNIDADE	80
97	Tesoura cirúrgica reta ponta fina, 12 cm.	UNIDADE	30
98	Teste rápido de dengue NS1, antígeno, imunoensaio de fluorescência, para medição quantitativa do antígeno NS1 do vírus da dengue (Den-1, Den-2, Den-3 E Den-4).	UNIDADE	12000
99	Adipômetro/ Plicometro Clínico Sensibilidade: 1mm Amplitude de leitura: 80mm Pressão: 10g/mm2 Base em ABS (material plástico); Molas em aço zincado Sistema simplificado de leitura Dimensões: 44mm x 215mm. .	UNIDADE	8
100	Reanimador adulto Silicone com reservatório composto por um balão em Silicone autoclavável de 1600 ml, válvula unidirecional (bico de pato), máscara facial para adultos, válvula para reservatório (não autoclavável), reservatório com 2500ml (não autoclavável), extensão plástica de 2,0 metros, bolsa para transporte (não autoclavável) e manual de instrução.	UNIDADE	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

”

101	Reanimador infantil Silicone com reservatório composto por um balão em Silicone autoclavável de 1600 ml, válvula unidirecional (bico de pato), máscara facial para crianças, válvula para reservatório (não autoclavável), reservatório com 2500ml (não autoclavável), extensão plástica de 2,0 metros, bolsa para transporte (não autoclavável) e manual de instrução..	UNIDADE	15
102	Kit eletrodo precordial com pera, 6 unidades	KIT	6
103	Tesoura metzembaum, ponta romba fina, confeccionada em aço inox	UNIDADE	10
104	Bacia inox 32 cm, 3100ml	UNIDADE	8
105	Porta algodão inox servido, 8x10cm	UNIDADE	8
106	Tesoura metzembaum reta 15cm. Produto confeccionado em aço inoxidável, embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.	UNIDADE	10
107	Tesoura metzembaum curva 15cm. Produto confeccionado em aço inoxidável, embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.	UNIDADE	15
108	Maleta de primeiros socorros com 1 bandeja, 3 divisões e até 18 compartimentos reguláveis. Tamanho 37x19x19cm.	UNIDADE	12
109	Válvula reguladora com fluxômetro para cilindro de oxigênio.	UNIDADE	40
110	Pinça backhaus 14cm, confeccionada em aço inox.	UNIDADE	20
111	Toalha de rosto branca 100% algodão, 45cm x 70cm.	UNIDADE	100
112	Tesoura cirurgica inox sem ponta 15 cm..	UNIDADE	10
113	Tesoura cirurgica reta ponta fina 15 cm..	UNIDADE	10
114	Fixador de lâmina (citológico) spray, 100ml	UNIDADE	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

”

115	Compressa de gaze em rolo, tipo queijo, 13 fios, medindo 91cm x 91m	UNIDADE	500
116	Álcool em gel 70%, 500ml	UNIDADE	25000
117	Esparadrapo 10cm x 4,5m, s/c impermeável, branco	ROLO	2000
118	Fita micropore, 50mm x 10m	ROLO	2000
119	Lâmina para microscopia ponta fosca, caixa com 50 unidades	CAIXA	40
120	Luva cirúrgica estéril 8,0, contendo 1 par	PAR	10000
121	Atadura crepe 10cm x 1,80m, 13 fios, pacote com 12 unidades	PACOTE	1000
122	Atadura crepe 15cm x 1,80m, 13 fios, pacote com 12 unidades	PACOTE	1000
123	Atadura crepe 20cm x 1,80m, 13 fios, pacote com 12 unidades	PACOTE	1000
124	Cabo bisturi nº 3	UNIDADE	300
125	Gelo reutilizável rígido gelox pequeno 17x10x2,7cm	UNIDADE	50
126	Gelo reutilizável rígido gelox médio 22x15x2cm	UNIDADE	50
127	Papel crepado branco 40x40cm, caixa com 500 unidades	CAIXA	10
128	Pinça Allys 14cm	UNIDADE	10
129	Pinça anatômica com serrilha, 14cm, em aço inox	UNIDADE	10
130	Pinça kelly curva 14cm, em aço inox	UNIDADE	15
131	Pinça kelly reta 14cm, em aço inox	UNIDADE	15
132	Saco plástico leitoso 100L para acondicionamento de lixo hospitalar, pacote com 100 unidades	PACOTE	20
133	Sonda folley 2 vias nº 12, látex, siliconizada, solidor para sondagem vesical	UNIDADE	50
134	Sonda Foley 2 vias, nº 14, látex, siliconizada, solidor, para sondagem vesical.	UNIDADE	50
135	Sonda Foley 2 vias, nº 16, látex, siliconizada, solidor, para sondagem vesical.	UNIDADE	50
136	Sonda Foley 2 vias, nº 18, látex, siliconizada, solidor, para sondagem vesical.	UNIDADE	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

”

137	Sonda Foley 2 vias, nº 20, látex, siliconizada, solidor, para sondagem vesical.	UNIDADE	50
138	Sonda vesical de alívio (uretral) nº 16 - Confeccionado em pvc transparente, flexível, atóxico	UNIDADE	200
139	Tesoura spencer reta 9cm, para retirada de pontos	UNIDADE	25
140	Tesoura de mayo grossa curva ponta romba, 18 cm, confeccionada em aço inox	UNIDADE	15
141	Tesoura metzembaun, curva, 18cm, confeccionada em aço inox	UNIDADE	10
142	Porta agulha mayo hegar 14cm. Produto confeccionado em aço inoxidável, embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade	UNIDADE	8
143	Tesoura metzembaun reta, confeccionada em aço inox	UNIDADE	10
144	Pinça anatômica - Pinça dissecação anatômica, confeccionada em aço inox, medindo 12cm de comprimento. Serve para uso cirúrgico geral auxiliar, pinçar tecidos, dissecação.	UNIDADE	8
145	Pinça anatômica dente de rato. Confeccionada em aço inox, medindo 14cm de comprimento. Serve para uso cirúrgico geral auxiliar, pinçar tecidos, dissecação.	UNIDADE	8
146	Lanceta Automatica 28g caixa com 100 unidades. Utilizadas para obter amostras de sangue capilar para exames de diagnóstico como glicose, colesterol, hemoglobina, tipo sanguíneo entre outros. Possui formato anatômico e design exclusivo; Sistema de ativação por botão; Agulha em aço inoxidável, lubrificada com silicone, facilitando o deslizamento; Ponta distal em bisel trifacetado que permite um corte mais preciso durante a punção; Sistema de segurança retrátil que impede a reutilização;	CAIXA	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

”

	Esterilizadas; Não contém látex, atóxicas, apirogênicas e sem DEHP; Lanceta para caneta de insulina para todos os modelos. Agulha para caneta de insulina universal.		
147	Kit para nebulização adulto, composto por copinho dosador fabricado em material translúcido com capacidade máxima de 50ml, extensão em PVC 1.20m, conexão com rosca universal e máscara em PVC.	KIT	40
148	Kit para nebulização infantil, composto por copinho dosador fabricado em material translúcido com capacidade máxima de 50ml, extensão em PVC 1.20m, conexão com rosca universal e máscara em PVC.	KIT	40
149	Pinça anatômica com serrilha, 25cm, 10", confeccionada em aço inox.	UNIDADE	20
150	Porta agulha com videa 18 cm, confeccionada em aço inox.	UNIDADE	20
151	Umidificador de O2 (oxigênio) adulto, 250ml, com extensão e máscara para oxigênio.	UNIDADE	80
152	Tesoura ponta reta 14cm. Produto confeccionado em aço inoxidável, embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.	UNIDADE	20
153	Luva de vinil G hipoalergênica sem amido cx 100 unidades...	CAIXA	20
154	Luva de vinil M hipoalergênica sem amido cx 100 unidades....	CAIXA	20
155	Luva de vinil P hipoalergênica sem amido cx 100 unidades...	CAIXA	20
156	Tesoura Spencer retirada de pontos 12cm. Produto confeccionado em Aço Inoxidável...	UNIDADE	20
157	Lâmina para preventivo com 50 unidades. 26X76mm (fosca) espessura 1 a 1.2mm.	CAIXA	50
158	Tubo endotraqueal plástico utilizado para intubação endotraqueal, marcadores de	UNIDADE	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

”

	graduação em centímetros, com balão tamanho 7.		
159	Tubo endotraqueal plástico utilizado para intubação endotraqueal, marcadores de graduação em centímetros, com balão tamanho 8.	UNIDADE	10
160	Tubo endotraqueal plástico utilizado para intubação endotraqueal, marcadores de graduação em centímetros, com balão tamanho 9.	UNIDADE	10
161	Máscara para oxigenação de alto fluxo, com reservatório.	UNIDADE	20
162	Sonda de aspiração traqueal com válvula nº12 - Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos). Espessura da sonda: 4,5mm; Traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica, nasal e orofaríngea; Estéril; Atóxica; Com válvula que permite o controle manual da pressão da sucção, através da abertura e fechamento da válvula com o polegar, ocasionando o aumento do deslocamento da secreção; Sonda suga; Apirogênico; Descartável (Uso único). Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica, conector e válvula de pressão negativa distal intermitente.	UNIDADE	300
163	Colar cervical de espuma adulto, tamanho P, projetado anatomicamente e possui fechamento em velcro, confecção em espuma de alta densidade, projetada para suportar o peso da cabeça, e malha macia, que diminui a temperatura.	UNIDADE	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

”

164	Colar cervical de espuma adulto, tamanho M, projetado anatomicamente e possui fechamento em velcro, confecção em espuma de alta densidade, projetada para suportar o peso da cabeça, e malha macia, que diminui a temperatura.	UNIDADE	10
165	Colar cervical de espuma adulto, tamanho G, projetado anatomicamente e possui fechamento em velcro, confecção em espuma de alta densidade, projetada para suportar o peso da cabeça, e malha macia, que diminui a temperatura.	UNIDADE	10
166	Colar cervical infantil - colar de imobilização em uma única peça ajustável na altura, com 12 posições na versão pediátrica com travamento duplo para maior segurança. Serve para bebês, crianças, a mais precisa gradação para uma imobilização adequada..	UNIDADE	10
167	Colar cervical adulto - colar de imobilização em uma única peça ajustável na altura, com 16 posições para um ajuste personalizado dentro de uma faixa de 4 ajustes padrões para adultos, substituindo 4 medidas padrão de colar cervical adulto. Também possui apoio de mento (queixo) dobrável que facilita procedimentos de intubação, translúcido e compatível com exames de Ressonância Magnética, tomografia computadorizada. Possui uma ampla abertura frontal para realização de procedimentos de Cricotireotomia ou Traqueostomia, bem como abertura posterior para drenagem de fluídos e visualização da região da nuca..	UNIDADE	10
168	Caixa térmica em polietileno de alta densidade - Capacidade 66 litros. Material térmico: Isolamento interno em poliuretano (PU), paredes rígidas	UNIDADE	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

”

	de polietileno de alto impacto com injeção de poliuretano, para garantir a resistência a impactos e variações de temperatura no decorrer do transporte. Utilizada em laboratórios, hemocentros e hospitais para transporte de material biológico, vacinas, bolsas de sangue entre outros. Caixa Térmica para armazenamento, conservação e transporte de produtos que necessitem da conservação de sua temperatura com capacidade total de 66 litros, tampa e corpo confeccionados em Polietileno de alta densidade (PEAD) com isolamento interno em Poliuretano (PU) que mantém a temperatura interna conservada por mais tempo, com alça, tampa com dobradiça ou articulada. OBSERVAÇÃO: por ser para uso em vacinas a tampa não deve servir de suporte para garrafas ou copos e conter aberturas e o quanto menos depressão melhor.		
169	Compressa de gaze 7,5cm x 7,5cm, 13 fios, pacote com 500 unidades.	PACOTE	5000
170	Dispenser papel toalha plástico branco (refil de papel toalha da mesma marca)	UNIDADE	160
171	Dispenser de sabonete líquido e álcool gel 800 ml.	UNIDADE	60
172	Máscara cirúrgica tripla descartável, possui clip nasal, caixa com 50 unidades.	CAIXA	2000
173	Pesca larvas - Confeccionado em arame coberto com plástico verde, com cabo de 28 cm, e puçá no seguinte tamanho: 10,5cm x 9cm largura, 10cm fundo (nylon branco).	UNIDADE	30
174	Algodão hidrófilo 500g, formato rolo, cor branco	ROLO	2000
175	Abaixador de língua - Confeccionado em madeira, pacote com 100 unidades	PACOTE	250



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

”

176	Água para injeção ABD, ampola de 10ml	AMPOLA	8000
177	Agulha 20x5,5, caixa com 100 unidades	CAIXA	200
178	Kollagenase pomada dermatológica 0,6U/G, sem cloranfenicol 30g	UNIDADE	300
179	Lençol descartável de papel. Lençol de papel hospitalar descartável 70cm x 50m	ROLO	600
180	Seringa hipodérmica 20ml, sem agulha, descartável	UNIDADE	10000
181	Seringa 3ml, sem agulha, descartável	UNIDADE	20000
182	Seringa 5ml, sem agulha, descartável	UNIDADE	20000
183	Sonda uretral nº 08	UNIDADE	1000
184	Touca descartável com elástico, pacote com 100 unidades	PACOTE	200
185	Água oxigenada 10 volumes, 1 litro	FRASCO	100
186	Álcool iodado 0,1%, 1 litro	LITRO	200
187	PVPI degermante 1000ml, solução com tensoativos	LITRO	200
188	Soro fisiológico com gotejador, 250ml 0,9%	FRASCO	500
189	Ácido acético, solução a 2%, frasco de 1litro	UNIDADE	10
190	Agulha 13x4,5, caixa com 100 unidades	CAIXA	200
191	Agulha 30x7, caixa com 100 unidades	CAIXA	50
192	Agulha 30x8, caixa com 100 unidades	CAIXA	50
193	Água destilada para autoclave, 5 litros	UNIDADE	200
194	Algodão ortopédico 500g, formato rolo cor branco	ROLO	200
195	Almotolia marrom com tampa, 250ml	UNIDADE	50
196	Almotolia marrom com tampa, 500ml	UNIDADE	50
197	Almotolia transparente com tampa, 250ml	UNIDADE	50
198	Atadura crepe 20cm x 1,20m, 13 fios, pacote com 12 unidades	PACOTE	1000
199	Equipo macrogotas com pinça rolete e injetor lateral	UNIDADE	2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

”

200	Espátula de madeira estéril Ayres, embalagem com 100 unidades	PACOTE	25
201	Formol A 10%, frasco de 1 litro	UNIDADE	20
202	Hipoclorito de sódio 1%, desinfetante de nível intermediário galão 5 de litros	UNIDADE	30
203	Lâmina de bisturi nº 11, caixa com 100 unidades	CAIXA	20
204	Lâmina de bisturi nº 12, caixa com 100 unidades	CAIXA	20
205	Lâmina de bisturi nº 15, caixa com 100 unidades	CAIXA	20
206	Solução de iodo degermante - iodopovidona, que equivale a 1% litro, frasco de 1 litro	UNIDADE	50
207	Scalp nº 25, dispositivo para infusão intravenosa, caixa com 100 unidades	CAIXA	60
208	Scalp nº 27, dispositivo para infusão intravenosa, caixa com 100 unidades	CAIXA	30
209	Solução de cloreto de sódio 0,9%, sistema fechado 10ml para infusão venosa	AMPOLA	10000
210	Solução de cloreto de sódio 0,9%, sistema fechado 250 ml, para infusão venosa	BOLSA	2000
211	Solução glicofisiológica 500ml	UNIDADE	900
212	Solução de glicose a 5%, 500ml	UNIDADE	900
213	Solução de glicose hipertônica 50%, 20ml	AMPOLA	4000
214	Solução de ringer com lactato, 500ml	FRASCO	900
215	Sonda vesical de alívio (uretral) nº 10 - Confeccionado em pvc transparente, flexível, atóxico	UNIDADE	200
216	Sonda vesical de alívio (uretral) nº 12 - Confeccionado em pvc transparente, flexível, atóxico	UNIDADE	200
217	Sonda vesical de alívio (uretral) nº 14 - Confeccionado em pvc transparente, flexível, atóxico	UNIDADE	200
218	Sonda vesical de alívio (uretral) nº 18 - Confeccionado em pvc transparente, flexível, atóxico	UNIDADE	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

”

219	Cloridrato de lidocaína 20mg/g, geleia estéril tubo de 30g, uso adulto e pediátrico.	TUBO	1000
220	Babador branco descartável com 100 unidades confeccionado com a mais alta qualidade, impermeável, mais resistente e com maior poder de absorção. 2 camadas (1 de papel e 1 de plástico), pacote com 100 unidades, sem adesivo, com as dimensões 30cm x 40 cm.	UNIDADE	4
221	Bolsa gel quente/ frio tamanho grande. ..	UNIDADE	80
222	Termômetro clínico de mercúrio.	UNIDADE	150
223	Garrote - Borracha latex 1 metro.	METRO	40
224	Equipo microgotas com injetor lateral.	UNIDADE	8000
225	PVPI tópico solução aquosa 1 litro.	LITRO	60
226	Clorexidina 2% degermante, 1 litro.	UNIDADE	50
227	Pêra para aparelho de pressão aneróide.	UNIDADE	30
228	Desinfetante hospitalar intermediário Germi rio 1000ml...	UNIDADE	50
229	Régua antropométrica horizontal pediátrica - Com escala numérica construída em material rígido, resistente à umidade e mudanças de temperatura (metal ou madeira de boa qualidade) e de fácil limpeza. Escala numérica em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm. Escala numérica com, no mínimo, 100 cm úteis . Escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm. Cursor (haste móvel) com, no mínimo, 5 cm de largura e 25 cm de Comprimento; com deslizamento suave e estável. Deve-se manter um ângulo de 90 graus com a escala numérica durante toda a medição, podendo haver um reforço na parte da haste móvel que desliza pela escala numérica, a fim de garantir a manutenção da correta angulação durante seu deslocamento para	UNIDADE	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

”

	cima ou para baixo. Base (haste fixa) com, no mínimo, 10 cm de largura e 25 cm de comprimento...		
230	Espaçador para medicamentos de uso infantil e adulto - Câmara para inalação, fabricada em material atóxico, com volume de 150ml, indicada na administração de medicamentos inalatórios do tipo aerossol, a pacientes com inflamações brônquicas como asma e doenças pulmonares crônicas. Em formato anatômico, de uso adulto e infantil, vem acompanhado de máscara maleável, de tamanho único adaptável a adultos e crianças. Com o corpo transparente, possui várias cores disponíveis para seus vários componentes...	UNIDADE	30
231	Colar Cervical de Espuma Infantil projetado anatomicamente e possui fechamento em velcro, confecção em espuma de alta densidade, projetada para suportar o peso da cabeça, e malha macia, que diminui a temperatura..	UNIDADE	10
232	Caixa térmica 45 litros em polietileno.	UNIDADE	6
233	Termômetro Digital com máxima e mínima, para geladeira de medicamentos ou imunobiológicos. Com função interna e externa, confeccionado em plástico resistente com função momento, máxima e mínima, escala em graus Celsius, deve operar na faixa de 10 a +50°C (temperatura interna) e 50 a +70°C (temperatura externa), visor de cristal líquido de no mínimo 3 dígitos, com capacidade de memorizar temperatura, comandos individuais, funcionamento a pilha ou bateria, cabo extensor de no mínimo 1,80cm.	UNIDADE	15
234	Solução de cloreto de sódio 0,9%, sistema fechado 500ml para infusão venosa.	BOLSA	4000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

”

235	Sulfadiazina de prata, 400g	UNIDADE	600
236	Loção oleosa 100ml (óleo de girassol)	FRASCO	100
237	Loção de óleo de girassol hidratado com age 200ml	UNIDADE	100
238	Protetor solar FPS 50, embalagem 120ml	UNIDADE	150
239	Protetor solar 200ml fator 70.	UNIDADE	100
240	Pinça hemostática curva, 10cm.	UNIDADE	20
241	Totem para álcool gel com estrutura em pvc, adesivado com a logo da prefeitura e acionamento através do pedal, base em apoio de plástico com capacidade para 1 litro.	UNIDADE	50
242	Colchão solteiro hospitalar, impermeável.	UNIDADE	6
243	Camisola hospitalar tamanho M - Para paciente adulto, em cretone liso, 100% algodão, resistente a múltiplas lavagens, solidez ao cloro, tipo bata, abertura frontal, fechamento trespessado, listas finas, cor verde água.	UNIDADE	100
244	Camisola hospitalar tamanho G - Para paciente adulto, em cretone liso, 100% algodão, resistente a múltiplas lavagens, solidez ao cloro, tipo bata, abertura frontal, fechamento trespessado, listas finas, cor verde água.	UNIDADE	100
245	Caixa coletora de perfurocortantes 13 litros. Fabricado em papelão ondulado e reforçado internamente com papelão couro	UNIDADE	1000
246	Atadura crepe 10cm x 1,20m, 13 fios, pacote com 12 unidades	PACOTE	1000
247	Atadura crepe 15cm x 1,20m, 13 fios, pacote com 12 unidades	PACOTE	1000
248	Agulha 25x6, caixa com 100 unidades	CAIXA	200
249	Agulha 25x7, caixa com 100 unidades	CAIXA	200
250	Agulha 25x8, caixa com 100 unidades	CAIXA	200
251	Capote manga longa - Avental descartável branco, TNT, com gramatura mínima de 40g, com	PACOTE	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

”

	punho da manga com elástico. Pacote com 10 unidades		
252	Equipo de dieta/nutrição enteral	UNIDADE	10000
253	Escova cervical para exame ginecológico, pacote com 100 unidades	PACOTE	25
254	Frasco para dieta enteral-estéril, embalagem de no mínimo 300ml	UNIDADE	8000
255	Lençol descartável em TNT, com elástico, pacote com 10 unidades	PACOTE	1000
256	Luva cirúrgica estéril 7,0, caixa com 100 unidades	CAIXA	40
257	Luva cirúrgica estéril 7,5, caixa com 100 unidades	CAIXA	40
258	Luva cirúrgica estéril 8,5, caixa com 100 unidades	CAIXA	30
259	Bolsa coletora de urina estéril, 2000ml	UNIDADE	200
260	Suporte para soro com regulagem de altura e rodízio	UNIDADE	6
261	Termômetro digital para aferição de temperatura com infravermelho.	UNIDADE	40
262	Oxímetro de pulso portátil digital, mede e mostra valores confiáveis da SP02 e da frequência cardíaca. Indicador de pulso, botão único de ligação para facilitar a operação. Visor grande de fácil visualização (led vermelho), compacto, portátil e iluminado. Capacidade das pilhas para uso contínuo de aproximadamente 18 horas. Alimentação através de duas pilhas alcalinas "AAA". Dispositivo desliga automaticamente após 8 segundos sem atividade. Utiliza 2 pilhas AAA. Inclui cordão para o pescoço. Peso: 37g (excluindo as pilhas). Tamanho: 63.5x34x35mm.	UNIDADE	30
263	Termômetro axilar clínico digital para aferição de temperatura axilar, modelo HC070. ...	UNIDADE	50
264	Termômetro auricular e frontal.	UNIDADE	20
265	Bolsa de Colostomia/Ileostomia opaca, Active Life, drenável 19-64mm.	UNIDADE	800



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

”

266	Camisola ginecológica descartável TNT, 40g, sem manga.	UNIDADE	10000
267	Lençol de tecido para maca hospitalar branco, 90cm x1,90cm.	UNIDADE	200
268	Teste rápido covid-19 IGG/IGM, caixa com 25 testes, credenciado pela Anvisa.	CAIXA	80
269	Espacador Inal air Infantil Dispositivo eficaz para o tratamento de asma e bronquite Feito de alumínio com tecnologia bilvalvulada para melhor absorcao Com capacidade de nebulizacao de 10mL e taxa de 1mL min e ideal para uso diario Seu design exclusivo permite respiracao continua durante a aplicacao maximizando a absorcao do medicamento Leve e fácil de usar e perfeito para criancas que precisam de inalacoes regulares	UNIDADE	200
270	Curativo esteril 15X15 caixa com 10 nao tecido composta de particulas de alginato de calcio com ions prata incorporado Absorcao do exsudato da ferida com liberacao da prata Os ions de prata tem acao microbiana contra uma ampla variedade de micro organismos como. Staphylococcus epidermidis incluindo MRSE Staphylococcus aureus incluindo MRSA Streptococcus pyogenes Enterococcus faecalis VRE Pseudomonas aeruginosa, Escherichia coli e Candida Ibicans. Composto por fibras extraídas, através de uma alta tecnologia, de algas marinhas marrons nas quais somente os ions de calcio sao incorporados Os ions de sodio presente no curativo, concentracao de 0,118 1 correspondem ao ja existente nas algas marinhas marrons Concentracao de prata 15 5mg sqm com acao efetiva por ate 07 dias na ferida O material de alginato consiste em prata que	CAIXA	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

”

	controla o crescimento bacteriano dentro do curativo TOTALMENTE NAO ALERGENICO 100%		
271	Curativo esteril 10X10 caixa com 10 nao tecido composta de particulas de alginato de calcio com ions prata incorporado Absorcao do exsudato da ferida com liberacao da prata Os ions de prata tem acao microbiana contra uma ampla variedade de micro organismos como. Staphylococcus epidermidis incluindo MRSE Staphylococcus aureus incluindo MRSA Streptococcus pyogenes Enterococcus faecalis VRE Pseudomonas aeruginosa, Escherichia coli e Candida Ibicans. Composto por fibras extraídas, através de uma alta tecnologia, de algas marinhas marrons nas quais somente os ions de calcio sao incorporados Os ions de sodio presente no curativo, concentracao de 0,118 1 correspondem ao ja existente nas algas marinhas marrons Concentracao de prata 15 5mg sqm com acao efetiva por ate 07 dias na ferida O material de alginato consiste em prata que controla o crescimento bacteriano dentro do curativo TOTALMENTE NAO ALERGENICO 100%	CAIXA	200
272	Lamparina Para Alcool Lamparina ferramenta pratica e duravel indicada para aquecimento de instrumentos queima controlada ou esterilizacao basica Feita de aluminio resistente possui tampa com vedacao segura e pavio duravel garantindo um uso continuo e eficiente Com capacidade de 100ml e leve facil de transportar e aquece rapidamente instrumentos e cera alem de ter baixo consumo de alcool e longa autonomia de uso	UNIDADE	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

”

273	Cuba de Borracha flexível Cuba desenvolvida em polímero especial e maleável e facilita a manipulação de materiais com segurança e agilidade Capacidade de 500ml Ideal para profissionais que precisam de firmeza e controle ao trabalhar com espátulas	UNIDADE	30
274	Espátula para Gesso Inox Ferramenta de alta resistência com cabo plástico de cor madeira e lâmina de inox que não oxida e mantém o brilho garantindo longa durabilidade e confiabilidade em esterilização Com medidas de 19 5cm x 2 2cm e peso aproximado de 0 45gr e ideal para uso profissional oferecendo segurança e eficiência	UNIDADE	60
275	Espátula Plástica para Alginato e Gesso Feita de PP resistente e ideal para uso com alginato e gesso Seu formato permite homogeneização eficiente e superfície lisa facilita a higienização Substitui a espátula de madeira com vantagens	UNIDADE	60
276	Kit Moldeira Perfurada Alumínio com 9 peças Embalagem com 9 unidades em alumínio sendo P1G PO2 PO4 PO6 PO8 PO22 PO24 /PO26 PO28	CAIXA	30
277	Kit Moldeira Plástica Embalagem com 16 peças na cor branca sendo 08 superiores e 08 inferiores tamanho de nº1 ao nº8 Autoclavável	CAIXA	30
278	AGULHA 13X4,5 caixa com 100	CAIXA	500
279	ALCOOL GEL 70% 500 g	UNIDADE	50
280	CABO BISTURI Nº 4 Produzido em aço inoxidável produto com 10 anos de garantia Modelo Cabo de Bisturi Nº 4 Tamanho 13cm	UNIDADE	30
281	CURATIVO CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10 5 X 10 5CM CX 10 constituído por uma manta de tecido de carvão ativado de 120g m2 impregnado a 0,15% de nitrato de prata envolto externamente por um tecido não tecido de rayon de	CAIXA	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

”

	30g m2 com características de baixa aderencia controla a infeccao e o odor		
282	CURATIVO HIDROCOLOIDE 20X20CM ESTERIL Hipoalergenico Borda em toda a sua extencaco Facil remocao e aplicacao Espessura regular Curativo de tamanho 20cm x 20cm Itens inclusos 10 Curativo de hidrocolóide com borda	CAIXA	50
283	Escova Cervical Ginecologica Nao Estéril Dimensoes Haste comprimento de 16 cm O 2 mm Escova comprimento de 2 cm 8 mm x 5 mm Comprimento total 18 cm Apresentacao Pacote 100 unidades	CAIXA	50
284	EXTENSOR PARA EQUIPO 30CM LUER LOCK	UNIDADE	10
285	FIO PROLENE 0 C AGULHA 30MM CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10
286	FIO PROLENE 0 C AGULHA 35MM CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10
287	FIO SEDA 0 C AGULHA 30MM CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10
288	FIO SEDA 2 C AGULHA 20MM CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10
289	FIO PROLENE 2.0 C AGULHA 2MM CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10
290	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 5,0CMX10M CX COM 24 UND	CAIXA	30
291	FITA ZEBRADA PARA AUTOCLAVE CX COM 10 UND	CAIXA	20
292	FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML CX 12	CAIXA	5
293	FORMOL A 37% FRASCO DE 1 LITRO	UNIDADE	15
294	JELCO 16 CATETER INTRAVENOSO CX 100	CAIXA	10
295	KOCHER CURVA 22CM EM ACO INOX	UNIDADE	20
296	LAMINA DE BISTURI N° 11	UNIDADE	20
297	LAMINA DE BISTURI N° 12	UNIDADE	20
298	LAMINA DE BISTURI N° 15	UNIDADE	20
299	LAMINA DE BARBEAR CX COM 10UND	CAIXA	100
300	LAMINA PARA MICROSCOPIO PONTA FOSCA CX COM 50 UND	CAIXA	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

”

301	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO G CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	300
302	MANOMETRO PARA O2	UNIDADE	20
303	MANÔMETRO PARA APARELHO DE PRESSÃO	UNIDADE	30
304	MASCARA DESCARTAVEL DUPLA COM ELASTICO POSSUI CLIPE NASAL CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	40
305	MASCARA DE SILICONE PARA NEBULIZACAO INFANTIL	CAIXA	25
306	MASCARA DE SILICONE PARA NEBULIZACAO ADULTO	CAIXA	25
307	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL DIGITAL MEDE E MOSTRA VALORES CONFIÁVEIS DA SP02 E DA FREQUENCIA CARDIACA. INDICADOR DE PULSO BOTAO UNICO DE LIGACAO PARA FACILITAR A OPERACAO VISOR GRANDE DE FACIL VISUALIZACAO LED VERMELHO COMPACTO PORTÁTIL E ILUMINADO. CAPACIDADE DAS PILHAS PARA USO CONTÍNUO DE APROXIMADAMENTE 18 HORAS ALIMENTACAO ATRAVES DE DUAS PILHAS ALCALINAS AAA DISPOSITIVO DESLIGA AUTOMATICAMENTE APOS 8 SEGUNDOS SEM ATIVIDADE UTILIZA 2 PILHAS AAA INCLUI CORDÃO PARA O PESCOÇO PESO 37G EXCLUINDO AS PILHAS TAMANHO 63.5 X 34 X 35MM	UNIDADE	10
308	TERMOMETRO AXILAR DIGITAL para afericao de temperatura axilar	UNIDADE	50
309	TERMOMETRO CLINICO DE MERCURIO caixa com 24 unidades	CAIXA	50
310	TORNEIRA DE TRES VIAS TREE WAY ENCAIXE LUER SLIP	UNIDADE	5
311	TUBO PARA CONEXAO DE O2 PVC SILICONE METRO	METRO	50
312	TUBOS ENDOTRAQUEAL N° 5 Tubo endotraqueal plástico utilizado para intubação endotraqueal, marcadores de graduacao em	UNIDADE	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

”

	centímetros com balao caixa com 10 unidades		
313	TUBOS ENDOTRAQUEAL N° 5,5 Tubo endotraqueal plástico utilizado para intubacao endotraqueal, marcadores de graduacao em centímetros com balao caixa com 10 unidades	UNIDADE	5
314	TUBOS ENDOTRAQUEAL N° 6 Tubo endotraqueal plastico utilizado para intubacao endotraqueal marcadores de graduacao em centímetros com balao caixa com 10 unidades	UNIDADE	5
315	TUBOS ENDOTRAQUEAL N° 6,5 Tubo endotraqueal plastico utilizado para intubacao endotraqueal marcadores de graduacao em centímetros com balao caixa com 10 unidades	UNIDADE	5
316	TUBOS ENDOTRAQUEAL N°7,5 Tubo endotraqueal plastico utilizado para intubacao endotraqueal marcadores de graduacao em centímetros com balao caixa com 10 unidades	UNIDADE	5
317	TUBOS ENDOTRAQUEAL N° 8,5 Tubo endotraqueal plastico utilizado para intubacao endotraqueal marcadores de graduacao em centímetros com balo caixa com 10 unidades	UNIDADE	5
318	UMIDIFICADOR DE O2 OXIGENIO Umidificador protec 250ML com extensao e mascara p oxigenio adulto	UNIDADE	10
319	ANTROPOMETRO HORIZONTAL infantil Descritivo completo no edital.	UNIDADE	5
320	AUTOCLAVE HORIZONTAL CAPACIDADE 21 LITROS PESO LIQUIDO 52 KG DIMENSOES INTERNAS DA CAMARA DIAMETRO X COMPRIMENTO 300 X 800 MM DIMENSOES EXTERNAS DA AUTOCLAVE (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO 470 X 500 X 1000 MM POTENCIA 2000 W PRESSAO	UNIDADE	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

”

	DE TRABALHO 1KPA 1KGF CM2TEMPERATURA ATÉ 121°C PADRAO O M S DISPOSITIVOS DE SEGURANCA 03 TENSAO 127 OU 220 V CICLO DE SECAGEM DE SERIE BANDEJAS INTERNAS ALUMÍNIO 02 OU OPCIONAL INOX		
321	BANDEJA INOX retangular medindo 0,21 x 0,08 x 0,01	UNIDADE	20
322	CAIXA TERMICA PARA VACINA com capacidade de 25 lts tampa reversvel camada interna de poliuterano cor vermelha tampa branca possui alca rigida com trava de seguranca que impede a abertura acidental da tampa e permite total vedacao	UNIDADE	10
323	CAIXA TERMICA PARA VACINA com capacidade de 46 lts tampa reversivel camada interna de poliuterano cor vermelha tampa branca possui alca rigida com trava de seguranca que impede a abertura acidental da tampa e permite total vedacao	UNIDADE	10
324	DETECTOR ULTRASSONICO FETAL A PILHA Detector ultrassonico de batimento cardiaco fetal Portatil com estojo e saida para auscultador individual transdutor de cristal fixo deteccao do fluxo do cordao umbilical diagnóstico de gravidez multipla, localizacao de placenta ausculta cardio fetal a partir da 12º semana Acompanha tubo de gel transdutor a cristal fixo e estojo em couro sintetico com compartimento para baterias e transdutor Voltagem 6 pilhas tipo lapiseira AA	UNIDADE	20
325	DETECTOR ULTRASSONICO FETAL DE MESA descritivo completo no edital	UNIDADE	20
326	ESTADIOMETRO PORTATIL Escala de aluminio totalmente desmontavel 3 segmentos e de facil encaixe Mede desde criancas que ja ficam em pe ate adultos de ate 210	UNIDADE	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

”

	cm Resolucao 1 mm Bolsa com alca para ombro para facilitar o transporte Peso total com bolsa 3,150 kg		
327	ESTESIOMETRO Estesiometro Monofilamentos de Semmes weisntein Em Nylon para Avaliacao Da Sensibilidade e Alteracoes Das Habilidades	CONJUNTO	5
328	FITA METRICA Fabricado exclusivamente para medicao de perimetros corporais atencao fitas comuns de costura nao devem ser utilizadas em antropometria). Fita maleável, inelástica, fabricada em fibra de vidro ou aço plano. Fita com escala numérica em centímetros, com graduação precisao de 1 mm Fita com escala numerica com indicacao da dezena em numeros maiores a cada 10 cm Fita com area em branco antes da linha zero para adequado manuseio minimo area em branco de 2 cm ideal area em branco de 3 cm Caixa da fita confeccionada em plastico ou metal com dispositivos de trava e retracao automatica da fita Dimensoes da fita 7 mm de largura no máximo x 2 m de comprimento.	UNIDADE	50
329	GLUTARALDEIDO GALÃO DE 1L	UNIDADE	50
330	HAMPER Armacao tubular com acabamento em pintura esmaltada branca, pés com rodizio e saco.Rodízios: giratorios de 02 Acessorio fornecido saco de lona lavavel Dimensoes: 00,50 x 0,80 Dx A	UNIDADE	10
331	HIDROGEL COM ALGINATO POMADA	UNIDADE	50
332	KIT PAPANICOLAU P COM ESCOVA ESPATULA ESPECULO E LAMINA	KIT	700
333	KIT PAPANICOLAU M COM ESCOVA ESPATULA ESPECULO E LAMINA	KIT	700
334	KIT PAPANICOLAU G COM ESCOVA ESPÁTULA ESPECULO E LAMINA	KIT	700



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

”

335	PAPAINA 400 GRAMAS Uma enzima proteolítica extraída do latex da caricapapaya	UNIDADE	50
336	TERMOMETRO DIGITAL PARA CAIXA DE VACINA COM EXTENSOR Termometro maxima e mínima digital para geladeira de vacina Funcao C/°F Cabo de aproximadamente 2,30m	UNIDADE	10
337	TESOURA METZENBAUM RETA 15CM Material Produto Confeccionado em Aco Inoxidavel Tamanho 15CM Embalagem Plastica individual constando os dados de identificacao procedencia e rastreabilidade	UNIDADE	20
338	TESOURA METZENBAUM CURVA 15CM Material Produto Confeccionado em Aco Inoxidavel Tamanho 15CM Embalagem Plastica individual constando os dados de identificacao procedencia e rastreabilidade	UNIDADE	20
339	SELADORA MANUAL 30 cm com guilhotina bivolt	UNIDADE	5
340	KIT DE ANALISE PH E CLORO Estojo desenvolvido para análise do pH e Cloro livre na água. O kit e composto por um tubo de medicao duplo com escalas e reagentes para analise do pH e analise do cloro livre marca igual ou superior do a Genco	KIT	8
341	Kit higiene bucal contendo:Estojo Modelo Lapela 80mmx200mm Escova Dental InfantilFio Dental 25m Creme Dental 50g	KIT	2000

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1. A empresa a ser contratada deverá fornecer o produto no prazo máximo de 20 dias (vinte dias) **contadas do recebimento de cada pedido, declara ainda que os produtos sejam entregues no endereço determinado pela secretaria solicitante,** que obrigatoriamente será emitida pelo Departamento de Compras, não sendo tolerado prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

”

de atraso, sob as penas previstas neste Edital, conforme necessidade da prefeitura, independentemente do valor da compra.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro é de 12 meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

6. DOS BENS E SERVIÇOS

6.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único, inciso XIII do art. 6º, da Lei 14.1323, de 2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da empresa contratada, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;

7.2. Efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Edital;

7.3. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;

7.4. Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;

7.5. Aplicar à adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;

7.6. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias;

7.7. Proceder ao rigoroso controle dos serviços recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

”

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 10 dias (dez dias) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

9.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

”

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º).

10.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

”

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. A Secretaria Municipal de requisitante acompanhará a entrega dos produtos, podendo propor medidas de melhorias.

11.2. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da empresa não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de Preços ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

”

Termo de Contrato ou renovação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.

Vera Lúcia Gonçalves
Secretária Municipal Saúde

ANEXO II-MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro _____,
na cidade de _____, CEP XXXXXXXX – UF, inscrita
no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado
pelo seu _____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **ÓRGÃO**
GERENCIADOR.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: _____,
com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade
de _____, CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-
XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor**
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL
INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2026**, modo de disputa: ABERTO, participação: TODAS AS EMPRESAS, Critério de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

”

juízo: MENOR PREÇO, com autorização constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 035/2026** homologado em ____ de ____ de 20__, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026**, seus anexos, a proposta da DENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS datada em ____ de ____ de 20__, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o: Registro de Preços visando à FUTURA Eventual Aquisição de materiais de consumo médico-hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de José Raydan – MG, conforme quantidades e especificações indicados na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste instrumento e no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026**.

2.2 - A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de José Raydan/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITE M	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estarão incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto, compreendendo, entre outras, custos de transporte, embalagem, acondicionamento, armazenamento, perdas, encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como quaisquer outros custos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

”

indispensáveis ao pleno e adequado cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1- O prazo para a entrega do produto será contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: 20 dias (vinte dias) .

5.2- A entrega do produto ocorrerá no endereço informado na Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade do Município de José Raydan/MG, mediante agendamento prévio junto ao Setor Requisitante.

5.3 - O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5- O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de José Raydan/MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização da entrega do produto somente será conhecido pelo Município de José Raydan/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

”

6.2 - Se a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deixar de entregar o produto dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1- Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1- E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de José Raydan/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2- Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7.3- Efetuar a entrega do produto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto a Secretaria Responsável do Município de José Raydan/MG.

7.3.1- Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de José Raydan/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de José Raydan/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4- Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1- Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5- Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de José Raydan/MG, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

”

quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6- Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7- Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8- Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10- Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11- Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13- Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de José Raydan/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1- O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

”

8.2- Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3- Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto desta Ata de Registro de Preços;

8.4- Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6- Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços.

8.8 – Fica expressamente vedada a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, não se aplicando, portanto, a figura do “carona” prevista no regime anterior de contratações. A presente Ata produzirá efeitos exclusivamente no âmbito do Município de José Raydan/MG, não se admitindo cessão ou extensão a outros entes da Administração, em respeito aos princípios da legalidade, do planejamento e da vinculação ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de José Raydan/MG, por intermédio de um funcionário que será designado através da Secretaria Requisitante, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de José Raydan/MG e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Município de José Raydan/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

”

- e) Comunicar oficialmente à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de José Raydan/MG.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pela fiscalização do Município de José Raydan/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de José Raydan/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

”

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de José Raydan/MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

10.3 – O Município de José Raydan/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de José Raydan/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** atenda à cláusula infringida.
- c) A **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** retarde indevidamente a entrega ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de José Raydan/MG.
- d) Débito da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para com o Município de José Raydan/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de José Raydan/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, QUANDO FOR O CASO (art. 92, X)

11.1- O prazo de resposta ao pedido de repactuação será de 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, XI)

12.1- O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

”

incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

12.2- Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a)** Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de José Raydan/MG na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b)** Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c)** Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d)** Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, **intermediário ou de substituição/reposição**.
- e)** Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

14.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

14.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

”

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

15.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da comarca da contratante para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

”

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: